



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 47/02 – Mens. nº 20/02 – Autógrafo nº 09/04 – Procs. nºs 870/02 e 1448/03

**Lei nº 3736, de 25 de fevereiro de 2004.**

**“ Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 2977/96, que dispõe sobre projetos, execução de obras e utilização de edificações, e dá outras providências ”**

**EDER LINIO GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal manteve, o Prefeito Municipal sancionou e ele promulga, nos termos do art. 54, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, o seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 3736, de 1º de dezembro de 2003:

-----

Artigo 1º - São alterados os dispositivos abaixo especificados, da Lei Municipal nº 2977, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

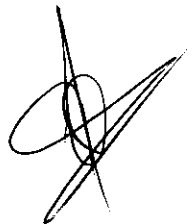
...  
Art. 149 - ...

...  
§ 3º - As construções do tipo pérgola, com a seguinte definição técnica: “ proteção vazada, apoiada em colunas ou em balanço, composta de elementos paralelos feitos de madeira, alvenaria, concreto ou materiais similares, também conhecida como pergolado ” não serão computadas como área construída.

-----

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 25 de fevereiro de 2004

  
**EDER LINIO GARCIA**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 47/02 – Mens. nº 20/02 – Autógrafo nº 09/04 – Procs. nºs 870/02 e 1448/03



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário



**OSMAR TASMO**  
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.



Fernando Luiz de Andrade D'Avila  
Diretor do Departamento de Expediente